



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3901/2003**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por redução no valor de R\$ 4.500,00 e por Superavit Financeiro no Valor de R\$ 18.000,00.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberta as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades da Câmara	
339039210000 - Serviços Bancários	R\$ 200,00
06.03.12.361.0047.2035 - Manutenção do Dens.Ensino	
339036010000 – Autônomos	R\$ 300,00
449052000000 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 1.000,00
339039140000 - Serviços de Estagiários	R\$ 1.000,00
339030000000 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
08.02.10.302.0106.2120 - Custeio das Atividades Hospital	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
06.01.12.122.0046.1062 - Aquisição de Veiculos p/Sec.Educação	
449052000000 - Equip.e Material Permanente	R\$18.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.500,00</b>

**Art. 2.º** - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior por Superavit Financeiro o valor de R\$ 18.000,00

E por redução as seguintes dotações orçamentárias

01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção das Ativ. Câmara	
339014000000 - Diarias	R\$ 200,00
06.03.12.361.0047.2037 - Manutenção do Transp. Escolar	
339039050000 - Serviços de Transporte	R\$ 3.300,00
08.02.10.302.0106.2065 - Manutenção das At. Hospital	
339039100000 - Serviços de Telecomunicações	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.500,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE ABRIL DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no  
Quadro de avisos e publicações em  
15/04/2003.Livro 24.